



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PORTARIA-COFFITO Nº 75, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão, nos termos da Resolução-COFFITO nº 605/2025, de apoio às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito do COFFITO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos para a concessão de apoio a OSCs, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e na Resolução-COFFITO nº 605/2024, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos internos para a análise, aprovação e formalização de parcerias entre o COFFITO, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, bem como Revistas Científicas, promovendo a realização de eventos, projetos e publicações trazidas ao desenvolvimento profissional e científico das categorias.

Art. 2º Os requerimentos para solicitação de apoio deverão ser protocolados junto ao Gabinete da Presidência, que procederá à sua autuação no Processo Administrativo e encaminhará à Comissão de Análise dos Repasses e Convênios para a verificação da conformidade das informações e documentos apresentados.

§ 1º A Comissão de Análise dos Repasses e Convênios será composta por:

- I – coordenador técnico-normativo do Setor de Eventos do COFFITO;
- II – representante da Assessoria Técnico-Normativa;
- III – empregado público designado pelo Presidente.

§ 2º Caberá à Comissão:



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

I – na hipótese de repasse financeiro às associações e entidades representativas:

- a) analisar a documentação;
- b) avaliar o plano de trabalho apresentado;
- c) analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto;
- d) verificar a correta adesão ao edital;

II – na hipótese de repasse financeiro às Revistas Científicas:

- a) avaliar criteriosamente a proposta editorial apresentada;
- b) analisar a relevância científica da publicação;
- c) verificar a correta adesão ao edital;

III – na hipótese de repasse financeiro para apoio a eventos:

- a) verificar a correta adesão ao edital;

b) realizar a análise técnica, dos requisitos previstos no inciso III do artigo 9º da

Resolução-COFFITO nº 605/2025;

c) verificar a regularidade pecuniária perante o Sistema COFFITO/CREFITOs do profissional beneficiado com o apoio;

d) verificar a regularidade pecuniária perante o Sistema COFFITO/CREFITOs do responsável pelo evento, no caso de ser fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional;

e) verificar a justificativa do pedido.

§ 3º Caso a solicitação esteja em conformidade, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade e adequação da proposta de parceria.

§ 4º Caso a solicitação esteja em desconformidade, deverá ser remetida ao ente solicitante para que proceda às correções necessárias.

§ 5º O parecer jurídico será apresentado para deliberação na Reunião Plenária do COFFITO.

Art. 3º O prazo para análise e decisão sobre a concessão de apoio será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo do requerimento acompanhado da documentação completa.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Diretoria, após a emissão do parecer pela Procuradoria Jurídica, poderá aprovar o requerimento *ad referendum* da Plenária.

Art. 4º Aprovada a concessão de apoio, a formalização da parceria ocorrerá mediante a celebração do Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, contendo:

- I – descrição detalhada do objeto da parceria;
- II – obrigações e responsabilidades das partes;
- III – valores e forma de repasse dos recursos, quando houver;
- IV – prazos para execução e prestação de contas;
- V – cláusulas de rescisão e deliberações em caso de descumprimento.

CAPÍTULO II – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 5º As OSCs interessadas em obter apoio do COFFITO deverão apresentar ofício dirigido à Presidência do COFFITO, contendo:

- I – pedido com objeto detalhado e justificado, ressaltando a relevância para as categorias profissionais;
- II – Estatuto da Associação/Entidade Representativa, ou similar;
- III – documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal da entidade, conforme exigido na Resolução-COFFITO nº 605/2025;
- IV – plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, cronograma, orçamento detalhado e resultado esperado;
- V – documentação comprobatória de seu funcionamento;
- VI – comprovação de idoneidade da entidade e dos dirigentes, mediante certidões de antecedentes cíveis e criminais;
- VII – comprovação de expertise na execução de projetos similares;
- VIII – declaração de compatibilidade entre os objetivos da Associação/Entidade Representativa e o Convênio (Anexo I).



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS COM REVISTAS CIENTÍFICAS

Art. 6º As Revistas Científicas interessadas em obter apoio do COFFITO deverão apresentar ofício dirigido à Presidência do COFFITO, contendo:

- I – pedido com objeto detalhado e justificado, ressaltando a relevância, metas, objetivos, resultados esperados e impacto na disseminação científica;
- II – Estatuto ou similar da Revista Científica;
- III – documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal da entidade, conforme exigido na Resolução-COFFITO nº 605/2025;
- IV – comprovação de que o corpo editorial é composto por especialistas profissionais nas áreas de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional;
- V – comprovação de expertise na publicação de conteúdo relevante para as áreas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional;
- VI – publicações comprobatórias de estar compromissada com a disseminação de conhecimento científico de qualidade;
- VII – cronograma de publicação;
- VIII – previsão de orçamento detalhado.

CAPÍTULO IV – APOIO A EVENTOS

Art. 7º O COFFITO poderá conceder apoio financeiro a eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, nos termos da Resolução-COFFITO nº 605/2025, cujo repasse poderá se dar mediante:

- I – aquisição de cota ou estande que será concedido por meio de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- II – verbas indenizatórias e passagens aéreas e terrestres para palestrantes ou participantes;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

III – fornecimento de materiais, suporte logístico, aluguel de espaço, entre outros, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A execução das ações previstas na parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Análise dos Repasses e Convênios, que verificará o cumprimento das metas e a aplicação correta dos recursos.

Art. 9º As OSCs e Revistas Científicas deverão apresentar relatórios de execução e prestação de contas, conforme previsto na Resolução-COFFITO nº 605/2025 e no Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A prestação de contas deve ser realizada, impreterivelmente, no prazo de 30 dias após a data de finalização do evento ou publicação da revista, sob pena de restituição integral dos valores devidamente atualizados.

Art. 10. A Comissão de Análise dos Repasses e Convênios, poderá realizar auditorias ou visitas técnicas para verificar a execução dos projetos financiados, bem como suspender ou cancelar os repasses em caso de irregularidades ou inexecução do plano de trabalho.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Plenária do COFFITO, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES
Presidente



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE OBJETIVOS

ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Declaro, para os fins previstos no inciso II do Art. 3º da Resolução-COFFITO nº 605, de 29 de janeiro de 2025, que a Associação/Entidade Representativa denominada: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº _____, apresenta pleno funcionamento na data desta declaração, período em que demonstra objetivos compatíveis com a finalidade da parceria, quais sejam: o fortalecimento das profissões, a capacitação profissional, a educação continuada, a disseminação científica e a melhoria dos serviços prestados à sociedade, conforme comprovado no plano de trabalho, a fim de celebrar convênio com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e cargo do REPRESENTANTE)

Observação: o declarante fará juntar cópia de carteira de identidade, da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, do Estatuto Social e do ato de nomeação ou equivalente, que o qualifique como representante.